



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

A O. Dia 15 de Dezembro
Em 15/12/1988 Sessão

Em 15/12/1988

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/88.

SÚMULA: Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal e verba de representação do Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências. - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fixa em vinte e cinco (25) Piso Nacional de Salários, o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal, para o exercício financeiro de 1.989. (Art. 73 L.O.M).

Art. 2º - Fixa em quinze (15) Piso Nacional de Salários, a verba de representação mensal do Senhor Prefeito Municipal, para o mesmo exercício financeiro. (Art. 73 § 2º L.O.M).

Art. 3º - Fixa em sete e meio (7.1/2) Piso Nacional de Salários, a verba de representação mensal do Sr. Vice-Prefeito Municipal, para o exercício mencionado. (Art. 73 § 4º).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1.989.

Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cambará, Em 6/12/1.988.

Art. 4º - As verbas de representações do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, fica isenta de qualquer comprovação ou prestação de Contas.

Art. 5º - Os encargos fiscais que porventura incidir sobre as verbas acima fixadas, deverão ser recolhidos pelos beneficiados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Para janeiro/1.989

Salários de Executivos e G. Bancos.
aproximado.

B. Brasil Cz\$- 1.500.000,00

Banetado Cz\$- 1.000.000,00

Juiz Cz\$- 1.000.000,00

Promotor Cz\$- 1.000.000,00

Maior Salário da Prefeitura 350.000,00

Orçamento para 1.989. Cz\$-190.000.000,00

12/98



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 03/88.

SÍNULA: Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal e verba de representação do Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências. - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fixa em vinte e cinco (25) Piso Nacional de Salários, o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal, para o exercício financeiro de 1.989. (Art. 73. L.O.M.)

Art. 2º Fixa em quinze (15) Piso Nacional de Salários, a verba de representação mensal do Senhor Prefeito Municipal, para o mesmo exercício financeiro. (art. 73 § 2º L.O.M.).

Art. 3º - Fixa em sete e meio (7.1/2) Piso Nacional de Salários, a verba de representação do Sr. Vice-Prefeito Municipal, para o exercício mencionado. (Art. 73 § 4º da L.O.M.).

Art. 4º - As verbas de representação do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, ficam isentas de qualquer comprovação ou prestação de Contas.

Art. 5º - Os encargos fiscais, que porventura incidirem sobre as verbas acima fixadas, obrigatoriamente deverão ser recolhidas pelos beneficiados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1.989.

Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Em
dezenove de dezembro de 1.988.

Mosair Betini
Presidente